

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 1986

Sinval Cavalcanti de Siqueira
- Prefeito -

Lei nº 878/86

Ementa: Dispõe sobre procedimentos orçamentários em decorrência do Decreto-Lei nº 2284, de 10.03.86 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do município de Sertânia, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a converter em CRUZADOS os valores anteriormente expressos em CRUZEIROS, na Lei municipal nº 874, de 30 de novembro de 1985, como segue:
Fica aprovado o Orçamento Geral do município de Sertânia, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1986, discriminado pelos anexos integrantes desta lei que estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzados).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, contribuições e suprimentos de fundos e outras fontes de rendas na forma da legislação em vigor, dentro das especificações constantes dos respectivos quadros anexos e de acordo com o seguinte desdobramento.

I- RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	CZ\$	125.000,00
Receita de Contribuições	CZ\$	110.000,00
Receita Patrimonial	CZ\$	20.000,00
Receita Agropecuária	CZ\$	40.000,00
Receita Industrial	CZ\$	10.000,00
Receita de Serviços	CZ\$	30.000,00
Transf. Correntes	CZ\$	8.620.000,00
Outras Receitas Correntes	CZ\$	45.000,00
Total	CZ\$	<u>9.000.000,00</u>

II- RECEITAS DE CAPITAL

Operações de crédito	CZ\$	50.000,00
Alienação de Bens	CZ\$	10.000,00
Amortização de Empréstimos	CZ\$	50.000,00
Transferências de Capital	CZ\$	6.880.000,00
Outras Receitas de Capital	CZ\$	10.000,00
Total	CZ\$	<u>7.000.000,00</u>

Total Geral CZ\$ 16.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma especificada nos respectivos quadros analíticos anexos con-

forme as Unidades Orçamentárias e distribuídas dentro do seguinte desdobramento:

I - DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio	CZ\$	7.837.000,00
Transferências Correntes	CZ\$	1.163.000,00
Total	CZ\$	9.000.000,00

II - DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	CZ\$	6.910.000,00
Inversões Financeiras	CZ\$	50.000,00
Transferências de Capital	CZ\$	40.000,00
Total	CZ\$	7.000.000,00

Total Geral CZ\$ 16.000.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo municipal autorizado a:

I - Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada;

II - Proceder a abertura de crédito suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Art. 7º Combinado com o Art. 43, itens I, II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 10 de março de 1986 até 31 de dezembro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 1986

D
Sinal Cavalcanti de Sigueiro
- Prefeito -